



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 017/2023**

***DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2023***

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

| | |
|--|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 | |
| <i>CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ</i> | |
| MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO | Nº 005/2023 |
| ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ | |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FENECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ. | |
| CONTRATADO: ISRAEL PEREIRA DOS SANTOS MEI | |
| VALOR GLOBAL: R\$ 13.952,00 (treze Mil novecentos e cinquenta e dois Reais) | |
| RATIFICAÇÃO: 06/03/2023 | DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: |
| | 0101 - Câmara Municipal 2002 - Gestão da Câmara Municipal 33.90.30.00 - material de consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 00- recurso ordinario |
| CONTRATO Nº 007/2023 | DATA DO CT: 08/03/2023 |
| EXERCÍCIO: 2023 | |



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

SUMÁRIO

1. - AUTUAÇÃO
2. - OFÍCIOS DE SOLICITAÇÕES DE PROPOSTA
3. - PROPOSTAS
4. - aviso de dispensa
5. - OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6. - OFÍCIO RESPOSTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. - OFÍCIO REQUISITÓRIO
8. - DESPACHO
9. - PARECER JURÍDICO
10. - ATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
11. - CONTRATO
12. - EXTRATO DE CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

1. AUTUAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e tres, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, foi encaminhada ao Senhor Presidente, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria deste Legislativo, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza da instituição, da sua incumbência estatutária, da sua reputação ético profissional, do nexos entre o fim estatutário da instituição e o objeto da pretensão contratual, FENECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente para a deflagração do procedimento de dispensa arremada no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, pelo que autuo este processo interno sob o nº 017/2022. Assim para constar eu, Danilo Amorim Dias, agente de contratação, faço o presente registro e autuação.

Anagé, 23 de fevereiro de 2023.


DANILO AMORIM DIAS
AGENTE DE CONSTATAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

2. OFÍCIOS DE SOLICITAÇÕES DE PROPOSTAS



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

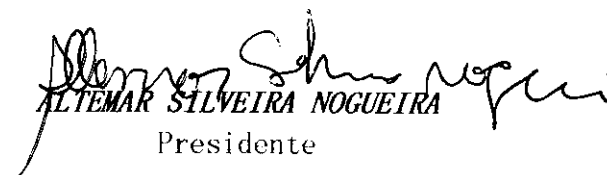
Ofício

À Empresa ALEXSANDRO NOGUEIRA RIBEIRO-ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de material para escritório e papelaria para Câmara Municipal de Anagé, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/2021, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


ALTAMAR SILVEIRA NOGUEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

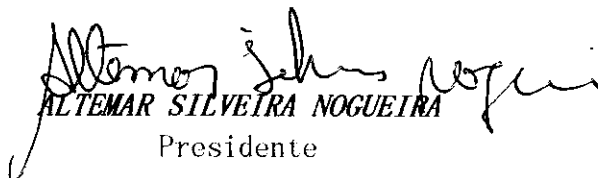
Ofício

À EMPRESA ZENILDO AMORIM LIMA-ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de material para escritório e papelaria para Câmara Municipal de Anagé, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/2021, requerer a V. Exa. o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Ofício

À Empresa ISAEL PEREIRA DOS SANTOS-ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de material para escritório e papelaria para Câmara Municipal de Anagé, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/2021, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

3. PROPOSTAS



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

COTAÇÃO / ORÇAMENTO

EMPRESA: ISRAEL PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ: 48003532/000109

ENDEREÇO: RUA PLÍNIO OLIVEIRA N° 189

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gênero alimentício e material de limpeza (mercado), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|------|--------|-------------|-------------|
| 01 | Papel higiênico pac com 4 rolos | PAC | 150 | 7,00 | 1.050 |
| 02 | Saco de lixo 30 L pac com 50 unidades | PAC | 12 | 7,00 | 84,00 |
| 03 | Saco de lixo 50 L pac com 50 unidades | PAC | 12 | 7,00 | 84,00 |
| 04 | Saco de lixo 100 L pac com 50 unidades | PAC | 12 | 7,00 | 84,00 |
| 05 | Detergente líquido frasco com 500ml | UND | 80 | 3,00 | 240,00 |
| 06 | Água sanitária 1L | UND | 80 | 3,00 | 240,00 |
| 07 | Álcool gel 70% 500ml | UND | 30 | 10,00 | 300,00 |
| 08 | Sabonete 120g | UND | 50 | 3,80 | 190,00 |
| 09 | Sabão em pó com 500g | UND | 20 | 8,00 | 160,00 |
| 11 | Lâmpadas led 12W | UND | 10 | 10,00 | 100,00 |
| 12 | Café em pó pac com 250g | UND | 200 | 8,00 | 1.600,00 |
| 13 | Açúcar refinado branco 1kg | UND | 50 | 6,00 | 300,00 |
| 14 | Água mineral 500ml pac com 12 unidades | PAC. | 500 | 13,00 | 6.500,00 |
| 15 | Água mineral 20L | UND | 55 | 14,00 | 770,00 |
| 16 | Copo descartável 70ml pac com 100 unidades | PAC | 50 | 5,00 | 250,00 |
| 17 | Copo descartável 180ml pac com 100 unidades | PAC | 100 | 7,00 | 700,00 |
| 19 | Biscoito cream cracker 500g | UND | 100 | 6,50 | 650,00 |
| 20 | Biscoito maisena 500g | UND | 100 | 6,50 | 650,00 |

Data: ___/___/2023



Assinatura do fornecedor

Carimbo da empresa



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

COTAÇÃO / ORÇAMENTO

EMPRESA: ZENILTON AMORIM LIMA - ME

CNPJ: 13239171/0001-94

ENDEREÇO: RUA ROGACIANO PIAU

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gênero alimentício e material de limpeza (mercado), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|------|--------|-------------|-------------|
| 01 | Papel higiênico pac com 4 rolos | PAC | 150 | 7,50 | 1.125,00 |
| 02 | Saco de lixo 30 L pac com 50 unidades | PAC | 12 | 7,50 | 90,00 |
| 03 | Saco de lixo 50 L pac com 50 unidades | PAC | 12 | 7,50 | 90,00 |
| 04 | Saco de lixo 100 L pac com 50 unidades | PAC | 12 | 8,00 | 96,00 |
| 05 | Detergente líquido frasco com 500ml | UND | 80 | 4,00 | 320,00 |
| 06 | Água sanitária 1L | UND | 80 | 4,00 | 320,00 |
| 07 | Álcool gel 70% 500ml | UND | 30 | 11,50 | 345,00 |
| 08 | Sabonete 120g | UND | 50 | 4,50 | 225,00 |
| 09 | Sabão em pó com 500g | UND | 20 | 8,00 | 160,00 |
| 11 | Lâmpadas led 12W | UND | 10 | 11,00 | 110,00 |
| 12 | Café em pó pac com 250g | UND | 200 | 9,00 | 1.800,00 |
| 13 | Açúcar refinado branco 1kg | UND | 50 | 6,00 | 300,00 |
| 14 | Água mineral 500ml pac com 12 unidades | PAC. | 500 | 15,50 | 7.750,00 |
| 15 | Água mineral 20L | UND | 55 | 15,50 | 852,50 |
| 16 | Copo descartável 70ml pac com 100 unidades | PAC | 50 | 6,00 | 300,00 |
| 17 | Copo descartável 180ml pac com 100 unidades | PAC | 100 | 8,00 | 800,00 |
| 19 | Biscoito cream cracker 500g | UND | 100 | 7,00 | 700,00 |
| 20 | Biscoito maisena 500g | UND | 100 | 7,00 | 700,00 |

Data: ___/___/2023

Assinatura do fornecedor

Carimbo da empresa



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

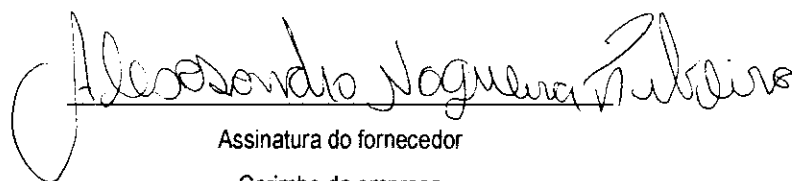
COTAÇÃO / ORÇAMENTO

EMPRESA: ALEXSANDRO NOGUEIRA RIBEIRO
CNPJ: 271853170001-04
ENDEREÇO: RUA PLÍNIO OLIVEIRA, 13 CENTRO ANAGÉ - B.A
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gênero alimentício e material de limpeza (mercado), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|------|--------|-------------|-------------|
| 01 | Papel higiênico pac com 4 rolos | PAC | 150 | 7,50 | 1125,00 |
| 02 | Saco de lixo 30 L pac com 50 unidades | PAC | 12 | 7,50 | 90,00 |
| 03 | Saco de lixo 50 L pac com 50 unidades | PAC | 12 | 7,50 | 90,00 |
| 04 | Saco de lixo 100 L pac com 50 unidades | PAC | 12 | 7,00 | 84,00 |
| 05 | Detergente líquido frasco com 500ml | UND | 80 | 3,00 | 240,00 |
| 06 | Água sanitária 1L | UND | 80 | 3,00 | 240,00 |
| 07 | Álcool gel 70% 500ml | UND | 30 | 11,00 | 330,00 |
| 08 | Sabonete 120g | UND | 50 | 4,00 | 200,00 |
| 09 | Sabão em pó com 500g | UND | 20 | 8,50 | 170,00 |
| 11 | Lâmpadas led 12W | UND | 10 | 11,00 | 110,00 |
| 12 | Café em pó pac com 250g | UND | 200 | 9,00 | 1800,00 |
| 13 | Açúcar refinado branco 1kg | UND | 50 | 6,00 | 300,00 |
| 14 | Água mineral 500ml pac com 12 unidades | PAC. | 500 | 15,00 | 7500,00 |
| 15 | Água mineral 20L | UND | 55 | 15,00 | 825,00 |
| 16 | Copo descartável 70ml pac com 100 unidades | PAC | 50 | 6,00 | 300,00 |
| 17 | Copo descartável 180ml pac com 100 unidades | PAC | 100 | 8,00 | 800,00 |
| 19 | Biscoito cream cracker 500g | UND | 100 | 6,80 | 680,00 |
| 20 | Biscoito maisena 500g | UND | 100 | 6,80 | 680,00 |

Data: ___/___/2023



Assinatura do fornecedor

Carimbo da empresa



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

4. AVISO DE DISPENSA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidelis Botelho, nº 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. Altemar Silveira Nogueira, em atendimento ao § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FENECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ. Conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca demais empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, à Secretaria da Câmara Municipal de Anagé, até às 16:00 h do dia 06 de março de 2023. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será comunicada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------|-----|--------|-------------|-------------|
| 01 | Papel higiênico pac com 4 rolos | PAC | 150 | | |
| 02 | Saco de lixo 30 L pac com 50 unidades | PAC | 12 | | |
| 03 | Saco de lixo 50 L pac com 50 unidades | PAC | 12 | | |



Câmara Municipal de Anagé

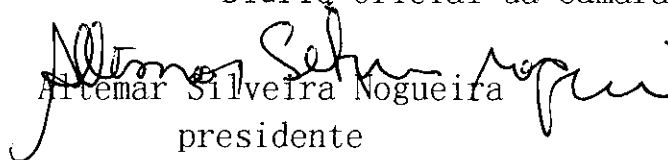
ANAGÉ – BAHIA

| | | | | | |
|----|--|------|-----|--|--|
| 04 | Saco de lixo 100 L pac com 50unidades | PAC | 12 | | |
| 05 | Detergente líquido frasco com 500ml | UND | 80 | | |
| 06 | Água sanitária 1L | UND | 80 | | |
| 07 | Álcool gel 70% 500ml | UND | 30 | | |
| 08 | Sabonete 120g | UND | 50 | | |
| 09 | Sabão em pó com 500g | UND | 20 | | |
| 11 | Lâmpadas led 12W | UND | 10 | | |
| 12 | Café em pó pac com 250g | UND | 200 | | |
| 13 | Açúcar refinado branco 1kg | UND | 50 | | |
| 14 | Água mineral 500ml pac com 12 unidades | PAC. | 500 | | |
| 15 | Água mineral 20L | UND | 55 | | |
| 16 | Copo descartável 70ml pac com 100unidades | PAC | 50 | | |
| 17 | Copo descartável 180ml pac com 100unidades | PAC | 100 | | |
| 19 | Biscoito cream cracker 500g | UND | 100 | | |
| 20 | Biscoito maisena 500g | UND | 100 | | |

Anagé-BA, 24 de fevereiro de 2023.

Mural interno da Câmara Municipal

Diário Oficial da Câmara Municipa


Artemar Silveira Nogueira
presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000164

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano 5

Dispensa



Câmara Municipal de Anagé ANAGÉ - BAHIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidelis Botelho, nº 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. Altemar Silveira Nogueira, em atendimento ao § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FENECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ. Conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca demais empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, à Secretaria da Câmara Municipal de Anagé, até às 16:00 h do dia 06 de março de 2023. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será comunicada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|--------|-------------|-------------|
| 01 | Papel higiênico pac com 4 rolos | PAC | 150 | | |
| 02 | Saco de lixo 30 L pac com 50 unidades | PAC | 12 | | |
| 03 | Saco de lixo 50 L pac com 50 unidades | PAC | 12 | | |
| 04 | Saco de lixo 100 L pac com 50 unidades | PAC | 12 | | |
| 05 | Detergente líquido frasco com 500ml | UND | 80 | | |
| 06 | Água sanitária 1L | UND | 80 | | |
| 07 | Álcool gel 70% 500ml | UND | 30 | | |
| 08 | Sabonete 120g | UND | 50 | | |
| 09 | Sabão em pó com 500g | UND | 20 | | |
| 11 | Lâmpadas led 12W | UND | 10 | | |
| 12 | Cafê em pó pac com 250g | UND | 200 | | |

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro,
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01 Tel. fax



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000164

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

Ano 5



Câmara Municipal de Anagé

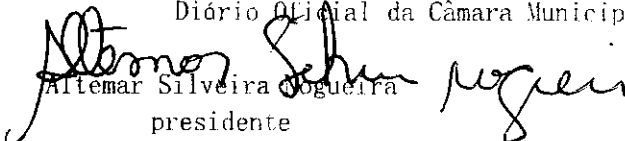
ANAGÉ - BAHIA

| | | | | | |
|----|--|------|-----|--|--|
| 13 | Açúcar refinado branco 1kg | UND | 50 | | |
| 14 | Água mineral 500ml pac com 12 unidades | PAC. | 500 | | |
| 15 | Água mineral 20L | UND | 55 | | |
| 16 | Copo descartável 70ml pac com 100unidades | PAC | 50 | | |
| 17 | Copo descartável 180ml pac com 100unidades | PAC | 100 | | |
| 19 | Biscoito cream cracker 500g | UND | 100 | | |
| 20 | Biscoito maisena 500g | UND | 100 | | |

Anagé-BA, 24 de fevereiro de 2023.

Mural interno da Câmara Municipal

Diário Oficial da Câmara Municipal


Altemar Silveira Cogueira
presidente

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01 Tel. fax



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

5. OFÍCIO DE
SOLICITAÇÃO DE
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

Anagé, 07 de março de 2023.

Da: Secretaria Câmara Municipal de Anagé

Para: Setor Contábil

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e de gênero alimentício para atender as necessidades desta câmara municipal de ANAGÉ.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio desta solicitar a V.Sa., informações quanto à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas com contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e de gênero alimentício para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Anagé,.

Na oportunidade, solicito também, que discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

DANILO AMORIM DIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

6. OFÍCIO DE RESPOSTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

Anagé, 07 de março de 2023.

Do: Dept. de Contabilidade

Para: Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao ofício PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023.

Prezado Senhor,


Em resposta à solicitação formulada por V. Sa. a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e de gênero alimentício para atender as necessidades desta câmara municipal de ANAGÉ.

Informo que:

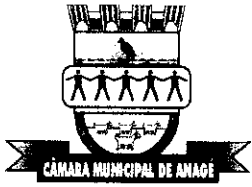
- a) Existe previsão orçamentária para contratação de serviços de internet.
- b) A Dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

| |
|--|
| Unidade Orçamentária: |
| 0101 - Câmara Municipal |
| 2002 - Gestão da Câmara Municipal |
| 33.90.30.00 - material de consumo |
| 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 00 - Recursos Ordinários |

Atenciosamente,



MAXUELL SANTANA SANTOS
Contador
Reg. Prof. : BA-027711/0-0



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

7. OFÍCIO REQUISITÓRIO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

OFÍCIO REQUISITÓRIO PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Anagé, 07 de março de 2023.

Ref. : Solicitação de autorização administrativa para a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e de gênero alimentício para atender as necessidades desta câmara municipal de ANAGÉ, através de dispensa de licitação, na forma do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

AO EXMO. SR. Presidente,

Vem à presença de V. Exa., em cumprimento às exigências contidas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, expor a adequada caracterização do objeto, a definição das unidades, as quantidades a serem adquiridas em função dos prováveis consumo e utilização, as especialíssimas condições de segurança, guarda e armazenamento dos bens públicos, a indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento, dentre outras especificações necessárias à melhor identificação e escolha do que se pretende contratar para que, após parecer jurídico da Procuradoria Jurídica, seja autorizada a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e de gênero alimentício para atender as necessidades desta câmara, anteriormente discriminados mediante despacho administrativo da sua competência, pelo reconhecimento do preenchimento dos requisitos previstos na legislação vigente para autorizar a contratação.

DA MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Estando ciente da necessidade municipal de contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e de gênero alimentício para atender as necessidades desta câmara, tendo em vista que tal demanda é essencial para o funcionamento da máquina administrativa de forma regular, para atender aos munícipes de forma digna, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/2021, requerer a V. Exa., que autorize a abertura de processo administrativo objetivando a contratação da referida demanda, ouvindo-se a



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Procuradoria Jurídica Municipal, quanto ao procedimento adequado a ser utilizado, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.

DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS DE MERCADO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

A contrapartida em custear despesas com a contratação de empresa de prestação de serviços específicos, estando compatível com preços de mercado e além de estar dentro da realidade orçamentária da administração, em suma, respectiva contratação preenche devidamente todos os requisitos legais para aquisição direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) Empresa encontra-se em situação regular;
- b) O preço é compatível com o do mercado.

Atenciosamente,

Anagé, 07 de março de 2023.


DANILO AMORIM DIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

7. DESPACHO



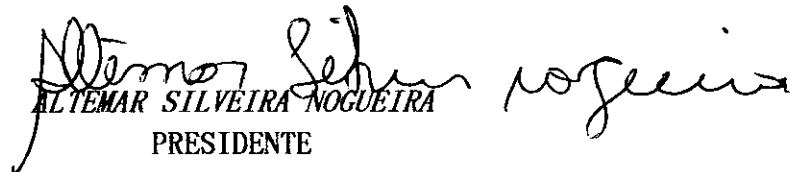
Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

DESPACHO DO PRESIDENTE PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Pelo presente ato administrativo, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo. Após determino a remessa do processo de Dispensa de Licitação à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade/viabilidade da presente contratação, nos termos da Lei 14.133/2021, quando, então, os autos deverão ser devolvidos para decisões da minha competência.

Anagé, 07 de março de 2023.


ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

8. PARECER JURÍDICO



ISADORA BARBOSA

PARECER JURÍDICO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**

EMENTA: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza e gênero alimentício para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anagé - BA.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

O Presidente da Câmara Municipal de Anagé - Ba, indaga a esta consultoria acerca do procedimento necessário contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza e gênero alimentício para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anagé - BA. A melhor proposta de preço apresentada foi estimada em R\$13.952,00 (treze mil novecentos e cinquenta e dois reais).

II – FUNDAMENTAÇÃO

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação, representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*.

Além disso, a necessidade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº 14.133/2021**, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada,



ISADORA BARBOSA

licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

A **Constituição Federal no art. 37** reflete essa possibilidade ao explicitar a dispensa de licitação prevista no **art. 75 Lei Federal 14.133/2021**, que tem nos seus vinte e quatro incisos exauridas as hipóteses de aplicabilidade da exceção. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

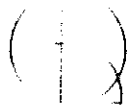
Entre estas hipóteses encontramos aquela mencionada no Inciso II do Art. 75 da Lei de Licitações, que se assemelha ao presente caso; tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no artigo e inciso supracitado. Senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a RS 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Na inteligência de **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: *“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao Administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”*.

Ademais, o interesse público é a finalidade única da Administração; todo ato de gestão tem por objetivo o interesse público, o qual somente pode ser apurado com a motivação do ato administrativo, que pode ser resumida no objeto de democratização do exercício da função administrativa, dentro da qual se englobam o aperfeiçoamento desse exercício, a interpretação e o controle do ato.



ISADORA BARBOSA

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir o produto, vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

Vê-se no presente caso que o processo de dispensa de licitação atende aos requisitos e principalmente ao interesse público, à medida que viabiliza e otimiza a gestão administrativa no âmbito da Câmara Municipal de Anagé.


III - CONCLUSÃO

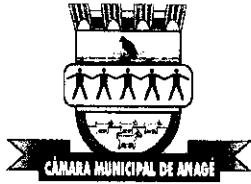
Desse modo, em razão do valor da contratação, e tendo em vista que a legislação vigente autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Posto isso, objetivando cumprir os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, opino pela Dispensa de Licitação, nos termos deste Parecer.

É o parecer,
SMJ.

Anagé - BA, 08 de março de 2023.


ISADORA SILVA BARBOSA
OAB/BA nº 55.482



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

9. ATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2023

O Presidente da Câmara de Anagé - Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna pública a decisão exarada pela Comissão de Licitação em 06/02/2023 para com a Dispensa de Licitação nº 005/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

Anagé - Bahia, 08 de março 2023.


Danilo Amorim Dias

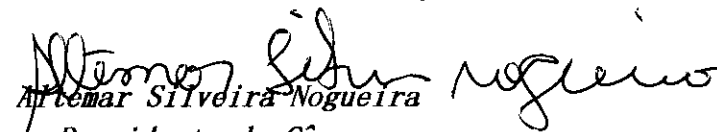
Presidente da Comissão de Licitação

Daniel Charles Ferreira de Almeida

Membro da Comissão de Licitação


Leticia Silva Sousa

Membro da Comissão de Licitação


Artemar Silveira Nogueira
Presidente da Câmara

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

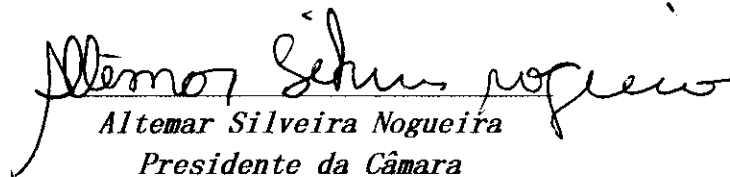
CONTRATADO: ISAEL PEREIRA DOS SANTOS-ME, pessoa jurídica, portador do CNPJ nº 48.003.532/0001-09, estabelecida à Rua Plínio Oliveira, nº 119, Bairro Elbson Soares, Anagé - Bahia.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

FUDAMENTO LEGAL - Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.952,00 (treze Mil novecentos e cinquenta e dois Reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, 08 de março de 2023.


Altamar Silveira Nogueira
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000168

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de março de 2023

Ano 5



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: ISAEL PEREIRA DOS SANTOS-ME, pessoa jurídica, portador do CNPJ nº 48.003.532/0001-09, estabelecida à Rua Plínio Oliveira, nº 119, Bairro Elbson Soares, Anagé - Bahia.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

FUNDAMENTO LEGAL - Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.952,00 (treze Mil novecentos e cinquenta e dois Reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, 08 de março de 2023.

Altemar Silveira Nogueira
Presidente da Câmara

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.
(77) 3135-2572

CNPJ- 01.017.317-0001-01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000168

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de março de 2023

Ano 5

Dispensa



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2023

O Presidente da Câmara de Anagé - Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna pública a decisão exarada pela Comissão de Licitação em 07/03/2023 para com a Dispensa de Licitação nº 005/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

Anagé - Bahia, 08 de março 2023.

Daniilo Amorim Dias

Presidente da Comissão de Licitação

Daniel Charles Ferreira de Almeida

Membro da Comissão de Licitação

Letícia Silva Sousa

Membro da Comissão de Licitação

Altamar Silveira Nogueira

Presidente da Câmara

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rua Fidélis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2571

CPF - 01.017.347.0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

10. CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023

Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, **ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF - sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG. nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **ISAEI PEREIRA DOS SANTOS-ME**, pessoa jurídica, portador do CNPJ nº 48.003.532/0001-09, estabelecida à Rua Plínio Oliveira, nº 119. Bairro Elbson Soares, Anagé - Bahia., neste ato representado pelo Sr. Isael pereira dos santos, natural de Anagé, residente e domiciliado rua plinio oliveira nº 13B bairro centro, no Município, Anagé-BA, portador do RG nº 1345456131 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 047.780.895-61, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza e gênero alimentício para atender as necessidades da câmara municipal de Anagé.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de 13.952,00 (treze Mil novecentos e cinquenta e dois Reais), correspondentes o exercício de 2023 (março/dezembro).

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elementos Orçamentários:

0101 - Câmara Municipal
2002 - Gestão da Câmara Municipal
33.90.30.00 - material de consumo
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00 - Recursos Ordinários

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1) colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;

4.2) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

- 4.3) permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;
- 4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**;
- 4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da **CONTRATADA** for designado para atendimento fora da sede da **CONTRATADA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da **CONTRATANTE** ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- 5.2) De acordo com as normas ditadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e de acordo com os dados e orientações fornecidos pelo **CONTRATANTE**, e o objeto do presente contrato é o licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso à informação pelo cidadão, objetivando implementar a política pública de desenvolvimento institucional, com utilização da tecnologia da informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da CF/88 E DA LEI Nº 12.527/2011 e outros diplomas legais pertinentes
- 5.3) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento por parte da **CONTRATANTE**, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, caso em que a CONTRATANTE fará “*jus*” às garantias previstas na Lei em referência.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA: : O presente contrato terá como fiscal a **Sra. Bianca Oliveira Santos**, conforme Portaria de Nomeação nº10/2023, segundo a Lei nº 14.133/2023 e posteriores alterações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Anagé, em 08 de MARÇO de 2023

Altemar Silveira Nogueira
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE

Isael Pereira dos Santos
ISABEL PEREIRA DOS SANTOS-MEI
CNPJ nº 48.003.532/0001-09

TESTEMUNHAS:

Reinaldo Santos Moreira
Reinaldo Santos Moreira
CPF Nº: 749.265.515-00

Talita Nobre Pereira
Talita nobre pereira
CPF Nº: 044.941.835-98



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023

Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ**, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, **ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF - sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG. nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **ISAEL PEREIRA DOS SANTOS-ME**, pessoa jurídica, portador do CNPJ nº 48.003.532/0001-09, estabelecida à Rua Plínio Oliveira, nº 119. Bairro Elbson Soares, Anagé - Bahia., neste ato representado pelo Sr. Isael pereira dos santos, natural de Anagé, residente e domiciliado rua plinio oliveira nº 133 bairro centro, no Município, Anagé-BA, portador do RG nº 1345456131 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 047.780.895-61, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato é contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza e gênero alimentício para atender as necessidades da câmara municipal de Anagé.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de 13.952,00 (treze Mil novecentos e cinquenta e dois Reais), correspondentes o exercício de 2023 (março/dezembro).

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elementos Orçamentários:

- 0101 - Câmara Municipal
- 2002 - Gestão da Câmara Municipal
- 33.90.30.00 - material de consumo
- 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 00 - Recursos Ordinários

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1) colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;

4.2) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

4.3) permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;

4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**;

4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da **CONTRATADA** for designado para atendimento fora da sede da **CONTRATADA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da **CONTRATANTE** ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**;

5.2) De acordo com as normas ditadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e de acordo com os dados e orientações fornecidos pelo **CONTRATANTE**, e o objeto do presente contrato é o licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso à informação pelo cidadão, objetivando implementar a política pública de desenvolvimento institucional, com utilização da tecnologia da informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da CF/88 E DA LEI Nº 12.527/2011 e outros diplomas legais pertinentes

5.3) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento por parte da **CONTRATANTE**, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, caso em que a CONTRATANTE fará “*jus*” às garantias previstas na Lei em referência.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA: : O presente contrato terá como fiscal a **Sra. Bianca Oliveira Santos**, conforme Portaria de Nomeação nº10/2023, segundo a Lei nº 14.133/2023 e posteriores alterações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.


E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

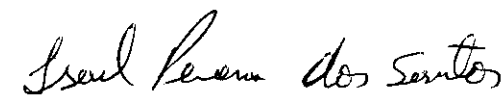


Câmara Municipal de Anagé


ANAGÉ - BAHIA

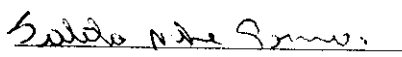
Anagé, em 08 de MARÇO de 2023


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE


ISABEL PEREIRA DOS SANTOS-MEI
CNPJ nº 48.003.532/0001-09

TESTEMUNHAS:


Reinaldo Santos Moreira
CPF Nº: 749.265.515-00


Talita nobre pereira
CPF Nº: 044.941.835-98



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023

Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, **ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF - sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG. nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **ISAEL PEREIRA DOS SANTOS-ME**, pessoa jurídica, portador do CNPJ nº 48.003.532/0001-09, estabelecida à Rua Plínio Oliveira, nº 119, Bairro Elbson Soares, Anagé - Bahia., neste ato representado pelo Sr. Isael pereira dos santos, natural de Anagé, residente e domiciliado rua plinio oliveira nº 13B bairro centro, no Município, Anagé-BA, portador do RG nº 1345456131 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 047.780.895-61, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato é contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza e gênero alimentício para atender as necessidades da câmara municipal de Anagé.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de 13.952,00 (treze Mil novecentos e cinquenta e dois Reais), correspondentes o exercício de 2023 (março/dezembro).

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elementos Orçamentários:

0101 - Câmara Municipal
2002 - Gestão da Câmara Municipal
33.90.30.00 - material de consumo
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00 - Recursos Ordinários

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1) colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;

4.2) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;

Israel



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

- 4.3) permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;
- 4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**;
- 4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da **CONTRATADA** for designado para atendimento fora da sede da **CONTRATADA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da **CONTRATANTE** ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- 5.2) De acordo com as normas ditadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e de acordo com os dados e orientações fornecidos pelo **CONTRATANTE**, e o objeto do presente contrato é o licenciamento de software, para viabilizar o cumprimento da democracia participativa e garantia do acesso à informação pelo cidadão, objetivando implementar a política pública de desenvolvimento institucional, com utilização da tecnologia da informação, para promoção da transparência administrativa, financeira e fiscal, nos termos do inc. XIV, do art. 5º, no caput, do art. 37, no art. 220, todos da CF/88 E DA LEI Nº 12.527/2011 e outros diplomas legais pertinentes
- 5.3) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento por parte da **CONTRATANTE**, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

Isar



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, caso em que a **CONTRATANTE** fará “*jus*” às garantias previstas na Lei em referência.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA: : O presente contrato terá como fiscal a **Sra. Bianca Oliveira Santos**, conforme Portaria de Nomeação nº10/2023, segundo a Lei nº 14.133/2023 e posteriores alterações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

É por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

Anagé, em 08 de MARÇO de 2023

Altemar Silveira Nogueira
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE

Israel Pereira dos Santos
ISRAEL PEREIRA DOS SANTOS-MEI
CNPJ nº 48.003.532/0001-09

TESTEMUNHAS:

R.
Reinaldo Santos Moreira
CPF Nº: 749.265.515-00

Talita Nobre Pereira
Talita nobre pereira
CPF Nº: 044.941.835-98

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.003.532/0001-09 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 19/09/2022 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL 48.003.532 ISAEL PEREIRA DOS SANTOS |
|--|

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME |
|---|--------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4712100 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR 4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4763602 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL) |
|---|

| | | |
|--------------------------------------|----------------------|----------------------|
| GRADUADO R PLINIO OLIVEIRA | NÚMERO 119 | COMPLEMENTO ***** |
|--------------------------------------|----------------------|----------------------|

| | | | |
|------------------------|---|---------------------------|-----------------|
| CEP 45180000 | BAIRRO/DISTRITO ELBSON SOARES | MUNICÍPIO ANAGE | UF BA |
|------------------------|---|---------------------------|-----------------|

| | |
|--|---------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ISAELPEREIRASANTOS@HOTMAIL.COM | TELEFONE (7799858545) |
|--|---------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/09/2022 |
|------------------------------------|---|

| |
|---------------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL ***** |
|---------------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/02/2023** às **18:04:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil ISAEL PEREIRA DOS SANTOS
CPF 047.780.895-61

CNPJ 48.003.532/0001-09
Data de Abertura 19/09/2022

Nome Empresarial 48.003.532 ISAEL PEREIRA DOS SANTOS

Nome Fantasia

Capital Social 10.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 19/09/2022

Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número |
|---------------|---------------------|--------|
| 45180-000 | RUA PLINIO OLIVEIRA | 119 |
| Bairro | Município | UF |
| ELBSON SOARES | ANAGE | BA |

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

| Período | Início | Fim |
|------------|------------|-----|
| 1º período | 19/09/2022 | - |

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Merceeiro(a)/vendedor(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos esportivos

Papeleiro(a) independente

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Transportador(a) escolar independente

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas

Atividades Secundárias (CNAE)

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4924-8/00 - Transporte escolar

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar

centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

condicionado, de ventilação e refrigeração



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

| | | | |
|---|--|-----------------|----------|
| REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | BA | |
| NOME | | | |
| DOC. IDENTIDADE DO EMISSOR (UF) | | | |
| CPF | | DATA NASCIMENTO | |
| Emissão | | | |
| NOME DA CATEGORIA | | | |
| PERMISSÃO | | ACC | CAT. HAB |
| VALIDADE | | HABILITAÇÃO | |
| OBSERVAÇÕES | | | |
| ASSINATURA DO PORTADOR | | | |
| LOCAL | | DATA EMISSÃO | |
| ASSINADO DIGITAL MENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO | | | |
| BAHIA | | | |
| DENATRAN | | | |

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

**SINDICATO DOS PEQUENOS PRODUTORES
RURAIS DE ANAGÉ**


CNPJ nº:11.849.679/0001-04

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa: ISAEL PEREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica, portador do CNPJ nº 48.003.532/0001-09, estabelecida Rua Plínio oliveira nº 119, bairro Elbson soares, Município, Anagé-BA, fornece para o SINDICATO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ANAGÉ inscrita no CNPJ nº:11.849.679/0001-04., material para limpeza e artigos de supermercado no ano de 2023. De forma satisfatória

Sem mais a acrescentar.

ANAGÉ 09/03/2023


JOSÉ DO CARMO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Presidente

CPF- 555.461.705-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGE

RUA FIDELIS BOTELHO, 28 PREDIO - CENTRO

ANAGÉ - BA - CEP: 45180-000

FONE(S): (77) 3435-2156 e 3435-2188 CNPJ/MF: 13.906.409/0001-13

13.906.409/0001-13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGE
RUA FIDELIS BOTELHO, 28
CEP: 45.180.000
ANAGÉ - BAHIA

Alvará

DE LICENÇA Nº.: 00233/ 2023

PARA:

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL

ISRAEL PEREIRA DOS SANTOS

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

RUA PLINIO OLIVEIRA 119 CENTRO - ANAGÉ - BA

ATIVIDADE

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

INSCRIÇÃO

CÓDIGO ATIVIDADE

4712100

CAD. ECONÔMICO

01750

CPF/CNPJ

48.003.532/0001-09

RESTRIÇÕES

Israel Sousa Damasceno
Diretor de Departamento de Tributos
Decreto Nº 031/2021

Emittido: ANAGÉ - BA 07 de março de 2023.

VALIDADE:

31/12/2023

O PRESENTE ALVARA DEVERA SER AFIXADO EM LUGAR VISIVEL AO PUBLICO.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.003.532/0001-09
Razão Social: ISAEL PEREIRA DOS SANTOS
Endereço: R PLINIO OLIVEIRA 119 / CENTRO / ANAGE / BA / 45180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2023 a 04/04/2023

Certificação Número: 2023030601590681581917

Informação obtida em 08/03/2023 11:20:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 48.003.532 ISAEL PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 48.003.532/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:52 do dia 06/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2023.

Código de controle da certidão: **2F66.7845.22A3.592C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 48.003.532 ISAEL PEREIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.003.532/0001-09

Certidão n°: 9574678/2023

Expedição: 06/03/2023, às 14:58:59

Validade: 02/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **48.003.532 ISAEL PEREIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.003.532/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA FIDELIS BOTELHO, 28 PREDIO - CENTRO

ANAGÉ - BA - CEP: 45180-000

FONE(S): (77) 3435-2156 e 3435-2188 CNPJ/MF: 13.906.409/0001-13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000021/2023

Nome/Razão Social: **ISABEL PEREIRA DOS SANTOS**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **01750**

CPF/CNPJ: **48.003.532/0001-09**

Endereço: **RUA PLINIO OLIVEIRA, 119 CENTRO
ANAGÉ - BA - CEP: 45180-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 07/03/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **06/05/2023**

Código de controle da certidão: **1100008919**



Emissor: ISRAEL

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231483859

| | |
|--------------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| 48.003.532 ISRAEL PEREIRA DOS SANTOS | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 199.138.472 | 48.003.532/0001-09 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

11. EXTRATO DE CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2023 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2023

Dispensa DE LICITAÇÃO 005/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, **ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA**,

CONTRATADA: ISAEL PEREIRA DOS SANTOS-ME, pessoa jurídica, portador do CNPJ nº 48.003.532/0001-09, estabelecida à Rua Plínio Oliveira, nº 119. Bairro Elbson Soares, Anagé - Bahia.

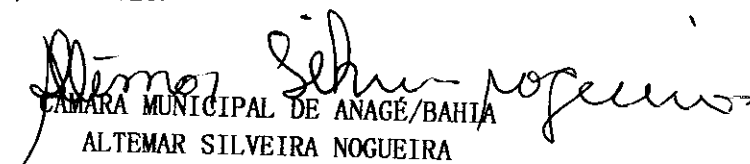
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza e de gênero alimentício para suprir as necessidades desta câmara municipal de Anagé.

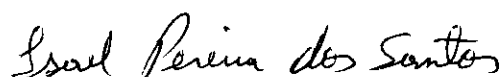
FUNDAMENTO LEGAL: lei de licitação nº 14.133/2021 na forma prevista no art. 75, vinculada ao processo administrativo nº 017/2023.

PAGAMENTO: o valor total do presente contrato é de 13.952,00 (treze Mil novecentos e cinquenta e dois Reais), correspondentes ao exercício de 2023 (março/dezembro).

VIGÊNCIA: o presente contrato passa a vigorar de sua assinatura e terá o término em 31 de dezembro de 2023

Anagé-Bahia 08 de março de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BAHIA
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
CONTRATANTE



ISAEL PEREIRA DOS SANTOS-MEI
CNPJ nº 48.003.532/0001-09



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000168

Estado da Bahia - quarta-feira, 8 de março de 2023

Ano 5



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2023 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2023
Dispensa DE LICITAÇÃO 005/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, **ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA**,

CONTRATADA: ISAEL PEREIRA DOS SANTOS-ME, pessoa jurídica, portador do CNPJ nº 48.003.532/0001-09, estabelecida à Rua Plínio Oliveira, nº 119, Bairro Elbson Soares, Anagé - Bahia.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material para escritório e papelaria para atender as necessidades da câmara municipal de Anagé.

FUNDAMENTO LEGAL: lei de licitação nº 11.133/2021 na forma prevista no art. 75, vinculada ao processo administrativo nº 017/2023.

PAGAMENTO: o valor total do presente contrato é de 13.952,00 (treze Mil novecentos e cinquenta e dois Reais), correspondentes ao exercício de 2023 (março/dezembro).

VIGÊNCIA: o presente contrato passa a vigorar de sua assinatura e terá o término em 31 de dezembro de 2023

Anagé-Bahia 08 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BAHIA
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
CONTRATANTE

ISAEL PEREIRA DOS SANTOS-MEI
CNPJ nº 48.003.532/0001-09

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.
(77) 3485-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Onde Lê-se:


“OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material para escritório e papelaria para atender as necessidades da câmara municipal de Anagé.”

Leia-se:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de limpeza e de gênero alimentício para suprir as necessidades desta câmara municipal de Anagé.

Matéria veiculada no Na publicação do dia 08 de março de 2023, Edição nº 0168, página 004.

<http://www.airdoc.com.br/visualizar-publicacoes?cod=4991&file=EAAE3CEAA8EC4AB74CDDCC954641FD3C&type=edicao>


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BAHIA
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA